



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

EMENDA Nº86/2022

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Bem como, compete à **Comissão de Finanças e Orçamento**, com fulcro no art. 248 do Regimento Interno, o estudo e apreciação de matérias que se relacionem com Diretrizes Orçamentárias.

Assim, quando da análise da **Emenda parlamentar de nº 86/2022**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, observou-se que as emendas foram propostas em metas das metas já existentes na proposição original, o que implicaria em verdade, na apresentação de submetas.

Neste caso, o relator Vereador Anderson Correia entende, para fins manutenção da proposição, que seja feita **emenda modificativa**, para fins de adequá-la ao texto original da proposição. Além do mais, observou-se que os artigos nº **6º, 7º, 13, 20, 21, 22 e 26** não possuem compatibilidade com o plano plurianual, **carregando assim patente ilegalidade**. O **artigo 29** possui conteúdo idêntico a emenda de nº 83, de numeração mais baixa, devendo este artigo ser retirado.

Por esses motivos, as presentes Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL, com emenda modificativa**, prosseguindo o devido trâmite legislativo.



Caruaru-PE, 18 de Agosto de 2022.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Membro da Comissão de Legislação e
Redação de Leis

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento